



**PROJETO DE LEI Nº. 112 /2021.**

**De autoria do Vereador CLÁUDIO DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO.**

## PROTOCOLO

Barrinha, 16 / 11 / 2021

**Assinatura**

*Dispõe sobre vagas de PCD  
(Pessoas Portadoras de  
Deficiências) em Processos  
Seletivos Municipais.*

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou, o Executivo sancionou e Promulga a presente Lei:

Art. 1. fica o Executivo autorizado a reservar vagas para pessoas portadoras de deficiência em processos seletivos do Município.

Art. 2. A reserva a ser observada é de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas em processos seletivos do Município como frente de trabalho e outros para pessoas com deficiência.

Art. 3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do disposto neste artigo poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no processo seletivo.

Art. 4. Cada processo seletivo determinará as deficiências que podem se encaixar nas vagas.

Art. 5. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barrinha - SP, 16 de novembro de 2021.

**CLÁUDIO DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO**  
Vereador - 2º Secretário da Mesa Diretora



## JUSTIFICATIVA

Segundo a Lei n. 8.112/90 "às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, para tais pessoas serão reservadas até 20% das vagas oferecidas no concurso".

Diante disso nos Processos Seletivos do nosso Município, como frente de trabalho e outros, até 5% das vagas poderão ser disponibilizadas para pessoas deficientes. As vagas poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no processo seletivo.

**Barrinha - SP, 16 de novembro de 2021.**

**CLÁUDIO DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO**  
Vereador - 2º Secretário da Mesa Diretora